



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.  
Edifício Monumental - Av. Praia da Vitória, 71 - A, 8º  
1069-006 Lisboa - Portugal  
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

## RELATÓRIO INDEPENDENTE DE GARANTIA RAZOÁVEL DE FIABILIDADE

### Introdução

Fomos contratados pelo Conselho de Administração da EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) para realizar um trabalho de garantia razoável de fiabilidade sobre a informação financeira preparada no âmbito das medidas complementares constantes do protocolo celebrado em Picote, Miranda do Douro, a 27 de fevereiro de 2012, entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., e das subsequentes Adendas datadas de 12 de março de 2012 e 9 de abril de 2014 ("Protocolo"), referente ao período findo em 31 de dezembro de 2018. No âmbito do Protocolo, são incluídos a totalidade dos municípios abrangidos unicamente pelos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, os quais compreendem a EDP Produção e a sociedade por si controlada Empresa Hidroelétrica do Guadiana, S.A. (EHG).

A referida informação financeira reportada à ANMP sob a forma de relatório "Medidas Complementares com Municípios", com referência a 31 de dezembro de 2018, suporta a repartição do montante anual de 5 milhões de euros para a totalidade dos municípios abrangidos e definidos no Protocolo e compreendem a EDP Produção e a EHG.

### Responsabilidade dos Conselhos de Administração da EDP Produção e EHG

É da responsabilidade dos Conselhos de Administração da EDP Produção e da EHG assegurar que as Empresas mantêm registos contabilísticos adequados e pela preparação das demonstrações financeiras das Empresas, de modo a que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira e o desempenho financeiro e pela adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

É também da responsabilidade dos Conselhos de Administração a preparação e conformidade dos cálculos efetuados relativamente à informação financeira, bem como o envio à ANMP do relatório "Medidas Complementares com Municípios", no período findo em 31 de dezembro de 2018.

### Responsabilidade do Auditor

A nossa responsabilidade consiste em executar os procedimentos de garantia razoável de fiabilidade, sobre o cálculo e repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos, nos termos definidos pelo referido Protocolo descritos no parágrafo Âmbito e expressar uma conclusão baseada no trabalho efetuado.



## Âmbito

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade “ISAE 3000 - Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Exames Simplificados de Informação Financeira Histórica” emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* da *International Federation of Accountants*, com o objetivo de obter uma garantia razoável de fiabilidade de que a informação financeira incluída no relatório “Medidas Complementares com Municípios” reportado à ANMP, que suporta a repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo com referência ao período findo em 31 de dezembro de 2018, está em conformidade com os registos contabilísticos, o Protocolo celebrado ou com outra informação de base que suporte as operações, e as transações compreendem-se dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo, em todos os aspetos materialmente relevantes.

Aplicámos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Na realização do nosso trabalho, cumprimos com os requisitos aplicáveis do Código de Ética para Contabilistas e Auditores Profissionais emitido pelo *International Ethics Standards Board for Accountants*, que é baseado nos princípios fundamentais de integridade, objectividade, competência profissional e devido zelo, confidencialidade e comportamento profissional.

O nosso trabalho consistiu na verificação:

- da conformidade da soma dos montantes apresentados pelos diversos centros de lucro com os valores constantes das demonstrações financeiras, com referência a 31 de dezembro de 2018, da EDP Produção e EHG;
- que o resultado operacional apresentado por centro electroprodutor abrangido determinado com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia corresponde ao(s) centro(s) de lucro constantes dos registos contabilísticos com referência a 31 de dezembro de 2018 das referidas entidades;
- da conformidade do cálculo e repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo, assegurando o recebimento do valor mínimo de 2.500 euros por Município abrangido, com referência a 31 de dezembro de 2018; e,
- que as transações se compreendem dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo.

O nosso trabalho não teve como objetivo validar os resultados operacionais, a repartição dos resultados operacionais por centro de lucro, a área afeta, a potência instalada e a energia gerada por cada centro electroprodutor no ano findo a 31 de dezembro de 2018, das referidas entidades.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.



### **Conclusão**

Concluimos que o relatório “Medidas Complementares com Municípios” reportado à ANMP que suporta a repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo, com referência ao período findo em 31 de dezembro de 2018, está em conformidade com os registos contabilísticos, Protocolo celebrado ou com outra informação de base que suporte as operações, e as transações compreendem-se dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo, em todos os aspetos materialmente relevantes.

### **Restrição de Uso e Distribuição**

O nosso Relatório de garantia razoável de fiabilidade é emitido unicamente para a EDP Produção de acordo com os termos contratados e para subsequente apresentação à ANMP. O nosso trabalho foi realizado unicamente com o objetivo de relatar à EDP Produção situações para as quais fomos contratados neste Relatório de garantia razoável de fiabilidade e não se destina a ser utilizado para nenhum outro propósito ou por nenhuma outra entidade, exceto no que respeita à ANMP.

Lisboa, 30 de abril de 2019

*Susana Abreu*

**KPMG & Associados**

**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)**

Representada por

Susana de Macedo Melim de Abreu Lopes (ROC n.º 1232)



## Relatório “Medidas Complementares com Municípios”

### Enquadramento


A 27 de Fevereiro de 2012, foi celebrado um Protocolo entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., complementado pelas subsequentes Adendas datadas de 12 de Março de 2012 e de 9 de Abril de 2014, em que foi convencionado que, em complemento ao pagamento dos montantes das rendas anuais resultantes do disposto no Decreto-Lei n.º 424/83, de 6 de Dezembro, a EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) acorda com a ANMP, numa base espontânea, que os municípios identificados no respectivo anexo (Municípios Abrangidos), teriam acesso, a partir de 2013 e até publicação de legislação que substitua o referido Decreto-Lei, ao pagamento anual de determinadas medidas complementares no valor global de 5 milhões de euros.

O disposto no referido Protocolo abrange, conforme a Cláusula Segunda, unicamente os centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, pertencentes à EDP Produção e à sociedade por si controlada Empresa Hidroelétrica do Guadiana, S.A. (EHG).

### Pressupostos

Os pressupostos utilizados na repartição das medidas complementares por Município foram os seguintes:

- No âmbito do disposto no Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, as demonstrações financeiras da EDP Produção e da EHG são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS). As demonstrações financeiras da EDP Produção e da EHG encontram-se apresentadas no Anexo I e Anexo II, respectivamente.
- Compreende-se por resultado operacional o resultado das operações antes de impostos, proveitos e custos financeiros resultantes da apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS;
- Os registos contabilísticos da EDP Produção e da EHG incluem centros de lucro definidos e aprovados pela gestão da EDP Produção e EHG. Desta forma, através da extracção dos registos contabilísticos da aplicação informática (SAP SIM-F), que suporta as respectivas demonstrações financeiras, obtém-se directamente o resultado das operações por centro de lucro no período findo a 31 de Dezembro de 2018;
- Os valores utilizados para as áreas afectas em hectares (ha) e as potências instaladas, em MW para cada centro electroprodutor abrangido constante do Anexo III deste documento, são os disponíveis na EDP Produção e EHG e os considerados no processo das negociações entre a EDP e a ANMP, e também avalizados pela ANMP em declaração, emitida a nosso pedido, de 15 de Abril de 2014;
- A energia emitida (MWh) por cada centro electroprodutor abrangido, foi a registada na base de dados estatística da EDP Produção em Fevereiro de 2019 e constante do Anexo III.





- Considerando que: i) a 23 de Janeiro de 2018, foi publicado o Despacho n.º 897/2018, do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, que veio declarar a extinção da concessão da central hidroeléctrica do Lindoso e o início do processo de reversão para o Estado dos bens que integram a concessão; e que ii) em 11 de Abril de 2018 foi emitida pela Direcção Geral de Energia e Geologia a licença de exploração relativa à alteração da potência instalada de 431 MW para 443,3 MW da central de Bemposta. Para efeitos de cálculo das Medidas Complementares do ano de 2018, considera-se a exclusão da central do Lindoso e a nova potência instalada da central de Bemposta. A utilização deste pressuposto foi comunicado por carta enviada à ANMP em 23 de Março de 2019 – actualização de elementos de cálculo a vigorar a partir de 2018. Esta actualização produz efeitos no anexo a que se refere o número um da cláusula Segunda do Protocolo.

## Procedimentos

No âmbito do Protocolo celebrado entre a ANMP e a EDP, os procedimentos realizados na repartição do montante anual global de 5 milhões de Euros por Município foram os seguintes:

- 1) Com base nos registos contabilísticos da EDP Produção e EHG com referência ao período findo a 31 de Dezembro de 2018, verifica-se que a soma dos montantes apresentados pelos diversos centros de lucro é concordante com os valores constantes das demonstrações financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2018, apresentadas no Anexo I e Anexo II;
- 2) Considerando o resultado operacional por centros de lucro de cada centro electroprodutor hídrico em regime ordinário abrangido, e em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta do Protocolo, a repartição do valor das medidas complementares entre a EDP Produção e a EHG é apresentado, da seguinte forma:

EDP Produção: 4.875.000,00 Euros (97,50%)

EHG: : 125.000,00 Euros (2,50%)

O resultado operacional dos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário da EDP Produção ascende a 420.877.326 Euros e o da EHG ascende a -14.503.602 Euros, de onde se apura um total de resultado operacional conjunto no montante de 406.247.373 Euros.

O resultado operacional negativo apurado para a EHG determinaria um montante anual global a realizar por esta sociedade inferior ao limite definido no número 3 da Cláusula Quarta do Protocolo (2,5%), pelo que o valor das medidas complementares foi ajustado de acordo com esse limite (125.000 euros).

- 3) Em conformidade com o estabelecido nos números 2 e 3 da Cláusula Quarta do Protocolo, considerando a repartição do montante das medidas complementares para a EDP Produção e EHG, a área afectada (em ha), a potência instalada (em MW) e a energia emitida (em MWh), obtêm-se a repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido, conforme apresentado no Anexo IV<sup>1</sup> deste documento.

<sup>1</sup> Considera a exclusão da central do Lindoso e o incremento de potência de Bemposta, conforme referido nos pressupostos.

- 4) A repartição dos montantes por Município obedece ao número 3 da Cláusula Quinta da Adenda de 12 de Março de 2012, ao Protocolo, que determina o recebimento do valor mínimo de 2.500 Euros por Município abrangido, caso o montante que caiba a cada um seja inferior em resultado do disposto nos números anteriores.

## **Conclusão**

De acordo com o trabalho desenvolvido, consideramos que o apuramento da repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido se encontra em conformidade com o Protocolo celebrado e os registos contabilísticos e dados técnicos utilizados da EDP Produção e EHG.

Lisboa, 30 de Abril de 2019



O Conselho de Administração



## **Anexos**

*Anexo I* - Demonstração de Resultados da EDP Produção no período findo a 31 de Dezembro de 2018;

*Anexo II* - Demonstração de Resultados da EHG no período findo a 31 de Dezembro de 2018;

*Anexo III* – Quadro resumo com a identificação dos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, centro(s) de lucro por centro electroprodutor abrangido, área afectada (em ha), potência instalada (em MW) e energia emitida (em MWh) por centro electroprodutor abrangido;

*Anexo IV* – Quadro resumo da repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido.

**Legislação**

Decreto-Lei n.º 424/83 de 6 de Dezembro  
Despacho n.º 24.657-A/2001 de 3 de Dezembro  
Decreto-Lei n.º 29/2006 de 15 de Fevereiro



ANEXO I

Demonstração dos resultados no período findo a 31 de Dezembro de 2018  
 EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

(Milhares de Euros)

(Euros)

	EDP Produção 31-Dez-2018 (a)	Centros de Lucro PRO Hídricos	Outros (b)	Total
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	1.530.463	654.516.404	875.946.961	1.530.463.365
Custos com vendas de energia e outros	(780.290)	(75.379.538)	(704.910.482)	(780.290.020)
	<b>750.173</b>	<b>579.136.866</b>	<b>171.036.479</b>	<b>750.173.345</b>
Outros proveitos	12.076	588.775	11.487.663	12.076.438
Fornecimentos e serviços externos	(75.420)	(14.566.658)	(60.853.821)	(75.420.479)
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	(62.008)	(6.156.629)	(55.851.657)	(62.008.286)
Outros custos	(65.507)	(26.032.863)	(39.474.168)	(65.507.031)
Imparidades de Clientes e devedores	194	-	194.119	194.119
	<b>(190.665)</b>	<b>(46.167.375)</b>	<b>(144.497.864)</b>	<b>(190.665.239)</b>
	<b>559.508</b>	<b>532.969.491</b>	<b>26.538.615</b>	<b>559.508.106</b>
Provisões	(291.472)	249.886	(291.721.688)	(291.471.802)
Amortizações e imparidades	(247.424)	(112.342.051)	(135.082.281)	(247.424.332)
	<b>20.612</b>	<b>420.877.326</b>	<b>(400.265.354)</b>	<b>20.611.972</b>
Proveitos financeiros	137.974	37.162.407	100.811.834	137.974.241
Custos financeiros	(154.470)	(16.180.146)	(138.290.197)	(154.470.343)
<b>Resultado antes de impostos e CESE</b>	<b>4.116</b>	<b>441.859.587</b>	<b>(437.743.717)</b>	<b>4.115.870</b>
Impostos sobre lucros	(2.558)	-	(2.558.028)	(2.558.028)
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	(36.442)	(18.415.448)	(18.026.580)	(36.442.028)
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>(34.884)</b>	<b>423.444.139</b>	<b>(458.328.325)</b>	<b>(34.884.186)</b>

NOTAS:

(a) Em conformidade com Demonstrações Financeiras com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2018.

(b) A coluna Outros inclui a restante actividade da EDP Produção no período findo a 31 de Dezembro de 2018, restantes centros de lucro, custos gerais e administrativos e outros, não incluídos nos centros de lucro PRO Hídricos abrangidos.

ANEXO II

Demonstração dos resultados no período findo a 31 de Dezembro de 2018  
 Empresa Hidroelétrica do Guadiana, S.A.

(Euros)

	EHG 31-Dez-2018 (a)	Centros de Lucro PRO Hídricos	Outros (b)	Total
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	35.713.726	34.128.148	1.585.578	35.713.726
Custos com vendas de energia e outros	(30.914.334)	(30.636.040)	(278.294)	(30.914.334)
	<b>4.799.392</b>	<b>3.492.108</b>	<b>1.307.284</b>	<b>4.799.392</b>
Outros proveitos	329.028	338.230	(9.202)	329.028
Fornecimentos e serviços externos	(2.711.886)	(1.934.870)	(777.016)	(2.711.886)
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	(28.312)	(28.160)	(152)	(28.312)
Outros custos	(221.788)	(221.591)	(197)	(221.788)
	<b>(2.632.958)</b>	<b>(1.846.391)</b>	<b>(786.567)</b>	<b>(2.632.958)</b>
	2.166.434	1.645.717	520.717	2.166.434
Provisões	33.876	-	33.876	33.876
Amortizações	(17.372.639)	(16.149.319)	(1.223.320)	(17.372.639)
	<b>(15.172.329)</b>	<b>(14.503.602)</b>	<b>(668.727)</b>	<b>(15.172.329)</b>
Proveitos financeiros	56.242	14.052	42.190	56.242
Custos financeiros	(22.485.602)	(10.040.609)	(12.444.993)	(22.485.602)
<b>Resultado antes de impostos e CESE</b>	<b>(37.601.689)</b>	<b>(24.530.159)</b>	<b>(13.071.530)</b>	<b>(37.601.689)</b>
Impostos sobre lucros	7.936.852	-	7.936.852	7.936.852
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	(3.387.993)	(3.387.993)	-	(3.387.993)
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>(33.052.830)</b>	<b>(27.918.152)</b>	<b>(5.134.678)</b>	<b>(33.052.830)</b>

NOTAS:

(a) Em conformidade com Demonstrações Financeiras com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2018.

(b) A coluna Outros inclui a restante actividade da EHG no período findo a 31 de Dezembro de 2018, restantes centros de lucro, custos gerais e administrativos e outros, não incluídos nos centros de lucro PRO Hídricos.

ANEXO III

Centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, Município abrangido, centro(s) de lucro por centro electroprodutor abrangido, área afectada (em ha), potência instalada (em MW) e energia emitida (em MWh) por centro electroprodutor abrangido

EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

Centro electroprodutor	Centros de Lucro associados	Potência instalada (MW)	Área de influência (ha)	Área afectada (ha)	Energia emitida (MWh)
Aguieira	20001225 e 20001230	336,0	2.502,2	2.000,0	260.696
Alto Lindoso	20001027 e 20001031	630,0	697,1	697,1	917.698
Alto Rabagão	20001025 e 20001048	68,0	2.300,8	2.000,0	82.213
Belver	20001248	80,7	289,5	289,5	165.256
Bemposta	20001123, 20001143 e 20001148	443,3	303,8	303,8	978.479
Bouçã	20001223 e 20001252	44,0	519,8	519,8	164.944
Cabril	20001222 e 20001251	108,0	1.981,3	1.000,0	315.238
Caldeirão	20001228 e 20001233	40,0	79,5	79,5	32.958
Caniçada	20001023 e 20001046	62,0	716,9	716,9	349.650
Carrapatelo	20001125 e 20001132	201,0	992,3	992,3	780.204
Castelo do Bode	20001221 e 20001250	159,0	3.504,2	3.000,0	382.388
Crestuma-Lever	20001129 e 20001136	117,0	1.327,4	1.000,0	348.714
Fratel	20001224 e 20001229	132,0	591,9	591,9	288.532
Miranda	20001122 e 20001147	369,0	77,4	77,4	827.949
Paradela	20001024 e 20001047	54,0	402,4	402,4	205.272
Picote	20001121, 20001142 e 20001146	441,0	109,8	109,8	1.003.617
Pocinho	20001128 e 20001135	186,0	868,8	868,8	384.795
Pracana	20001227 e 20001232	41,0	757,3	757,3	37.604
Raiva	20001226 e 20001231	24,0	241,6	241,6	49.613
Régua	20001126 e 20001133	180,0	868,4	868,4	576.809
Salamonde	20001022 e 20001045	42,0	248,3	248,3	20.511
Santa Luzia	20001244	24,4	302,0	302,0	45.040
Serra da Estrela	20001243, 20001245, 20001246 e 20001247	69,7	218,0	218,0	229.175
Torrão	20001130 e 20001137	140,0	688,2	688,2	242.364
Touvedo	20001028 e 20001032	22,0	181,9	181,9	82.559
Valeira	20001127 e 20001134	240,0	873,7	873,7	627.388
Varosa	20001141	25,0	67,0	67,0	62.019
Venda Nova	20001021, 20001029, 20001033 e 20001044	281,4	439,7	439,7	258.875
Vilarinho das Furnas	20001026 e 20001030	125,0	367,5	367,5	188.464
Vilar-Tabuaço	20001124 e 20001131	58,0	702,5	702,5	124.163
		<b>4.743,5</b>	<b>23.221,2</b>	<b>20.605,3</b>	<b>10.033.188</b>

Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.

Centro electroprodutor	Centros de Lucro associados	Potência instalada (MW)	Área de influência (ha)	Área afectada (ha)	Energia emitida (MWh)
Alqueva	26402229, 26402230, 26403490 e 26403491	496,0	23.970,5	4.000,0	406.866
		<b>496,0</b>	<b>23.970,5</b>	<b>4.000,0</b>	<b>406.866</b>



Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.

ANEXO IV

Repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido.  
 (Valores expressos em Euros)

Município	Medidas complementares
<b>Abrantes</b>	<b>153.101,67</b>
Belver	7.401,06
Castelo do Bode	145.700,61
<b>Alandroal</b>	<b>14.091,23</b>
Alqueva	14.091,23
<b>Alijó</b>	<b>11.681,07</b>
Régua	11.681,07
<b>Amarante</b>	<b>8.141,64</b>
Torrão	8.141,64
<b>Amares</b>	<b>8.943,96</b>
Caniçada	8.943,96
<b>Arcos de Valdevez</b>	<b>146.170,43</b>
Alto Lindoso	129.063,98
Touvedo	17.106,45
<b>Arganil</b>	<b>44.699,26</b>
Aguieira	44.583,94
Santa Luzia	115,32
<b>Armamar</b>	<b>47.665,04</b>
Régua	47.665,04
<b>Baião</b>	<b>24.934,74</b>
Carrapatelo	24.934,74
<b>CARRAZEDA DE ANSIÃES</b>	<b>88.659,51</b>
Régua	3.449,44
Valeira	85.210,07
<b>CARREGAL DO SAL</b>	<b>8.033,44</b>
Aguieira	8.033,44
<b>CASTELO DE PAIVA</b>	<b>16.034,30</b>
Crestuma-Lever	16.034,30
<b>Cinfães</b>	<b>125.649,94</b>
Carrapatelo	118.367,25
Crestuma-Lever	7.282,69
<b>Elvas</b>	<b>2.500,00</b>
Alqueva	2.500,00
<b>Évora</b>	<b>2.500,00</b>
Alqueva	2.500,00
<b>FERREIRA DO ZÉZERE</b>	<b>52.913,65</b>
Castelo do Bode	52.913,65
<b>FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO</b>	<b>5.352,48</b>
Pocinho	5.352,48
<b>FIGUEIRÓ DOS VINHOS</b>	<b>32.635,71</b>
Bouçã	21.768,77
Castelo do Bode	10.866,94
<b>FREIXO DE ESPADA À CINTA</b>	<b>13.860,80</b>
Pocinho	13.860,80
<b>Fundão</b>	<b>6.513,18</b>
Santa Luzia	6.513,18
<b>Gavião</b>	<b>46.116,13</b>
Belver	46.116,13
<b>Góis</b>	<b>6.285,93</b>
Cabril	6.285,93
<b>Gondomar</b>	<b>81.082,63</b>
Crestuma-Lever	81.082,63
<b>Gouveia</b>	<b>2.500,00</b>
Serra da Estrela	2.500,00

Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.

Município	Medidas complementares
<b>Guarda</b>	<b>23.668,09</b>
Caldeirão	23.668,09
<b>Lamego</b>	<b>71.926,62</b>
Carrapatelo	7.082,63
Régua	45.705,13
Varosa	19.138,86
<b>Mação</b>	<b>59.783,70</b>
Belver	19.626,51
Fratel	7.899,30
Pracana	32.257,89
<b>MARCO DE CANAVEZES</b>	<b>176.274,32</b>
Carrapatelo	83.148,14
Torrão	82.440,78
Crestuma-Lever	10.685,40
<b>Mesão Frio</b>	<b>10.381,39</b>
Carrapatelo	10.381,39
<b>Miranda</b>	<b>465.036,32</b>
Bemposta	12.619,49
Miranda	204.388,87
Picote	248.027,96
<b>Mogadouro</b>	<b>255.880,21</b>
Bemposta	255.880,21
<b>MOIMENTA DA BEIRA</b>	<b>4.839,97</b>
Vilar-Tabuaço	4.839,97
<b>Montalegre</b>	<b>502.666,78</b>
Alto Rabagão	263.856,77
Paradela	86.353,24
Salamonde	14.550,09
Venda Nova	137.906,68
<b>Mortágua</b>	<b>102.653,29</b>
Aguieira	98.759,68
Raiva	3.893,61
<b>Moura</b>	<b>23.525,80</b>
Alqueva	23.525,80
<b>Mourão</b>	<b>32.184,88</b>
Alqueva	32.184,88
<b>Nisa</b>	<b>76.312,18</b>
Belver	1.857,12
Fratel	74.455,06
<b>Oleiros</b>	<b>28.362,11</b>
Cabril	28.362,11
<b>Pampilhosa da Serra</b>	<b>78.316,86</b>
Cabril	37.514,43
Santa Luzia	40.802,43
<b>Pedrógão Grande</b>	<b>79.405,61</b>
Bouça	25.396,90
Cabril	54.008,71
<b>Penacova</b>	<b>117.249,86</b>
Aguieira	80.401,10
Raiva	36.848,76
<b>Penafiel</b>	<b>68.175,69</b>
Torrão	56.132,92
Crestuma-Lever	12.042,77
<b>PESO DA RÉGUA</b>	<b>84.749,80</b>
Carrapatelo	7.858,81
Régua	74.163,04
Varosa	2.727,95
<b>Ponte da Barca</b>	<b>246.543,91</b>
Alto Lindoso	226.484,17
Touvedo	20.059,74
<b>Portel</b>	<b>14.390,10</b>
Alqueva	14.390,10

Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.

Município	Medidas complementares
<b>PÓVOA DO LANHOSO</b>	<b>2.500,00</b>
Caniçada	2.500,00
<b>PROENÇA-A-NOVA</b>	<b>24.092,62</b>
Pracana	24.092,62
<b>Reguengos</b>	<b>30.620,41</b>
Alqueva	30.620,41
<b>Resende</b>	<b>11.836,72</b>
Carrapatelo	11.836,72
<b>Sabrosa</b>	<b>8.231,63</b>
Régua	8.231,63
<b>SANTA COMBA DÃO</b>	<b>89.876,23</b>
Aguieira	89.876,23
<b>SANTA MARIA DA FEIRA</b>	<b>2.500,00</b>
Crestuma-Lever	2.500,00
<b>SÃO JOÃO DA PESQUEIRA</b>	<b>134.935,05</b>
Régua	13.797,77
Valeira	107.524,85
Vilar-Tabuaço	13.612,43
<b>Seia</b>	<b>70.156,88</b>
Serra da Estrela	70.156,88
<b>Sernancelhe</b>	<b>23.378,81</b>
Vilar-Tabuaço	23.378,81
<b>Sertã</b>	<b>146.679,46</b>
Bouça	45.597,96
Cabril	58.031,69
Castelo do Bode	43.049,81
<b>Tábua</b>	<b>31.783,77</b>
Aguieira	31.783,77
<b>Tabuaço</b>	<b>85.363,31</b>
Régua	14.189,76
Vilar-Tabuaço	71.173,55
<b>Terras do Bouro</b>	<b>145.580,25</b>
Caniçada	43.432,40
Salamonde	4.333,62
Vilarinho das Furnas	97.814,23
<b>Tomar</b>	<b>147.121,67</b>
Castelo do Bode	147.121,67
<b>Tondela</b>	<b>2.500,00</b>
Aguieira	2.500,00
<b>TORRE DE MONCORVO</b>	<b>87.759,49</b>
Pocinho	63.285,22
Valeira	24.474,27
<b>Vidigueira</b>	<b>2.687,58</b>
Alqueva	2.687,58
<b>Vieira do Minho</b>	<b>130.983,57</b>
Caniçada	88.897,51
Salamonde	23.740,72
Venda Nova	17.744,20
Vilarinho das Furnas	601,14
<b>VILA NOVA DE FOZ CÔA</b>	<b>138.509,08</b>
Pocinho	114.664,66
Valeira	23.844,42
<b>VILA NOVA DE GAIA</b>	<b>61.007,21</b>
Crestuma-Lever	61.007,21
<b>Vila Rei</b>	<b>42.213,89</b>
Castelo do Bode	42.213,89
<b>VILA VELHA DE RÓDÃO</b>	<b>104.788,14</b>
Fratel	56.527,58
Pracana	48.260,56
<b>Vila Viçosa</b>	<b>2.500,00</b>
Alqueva	2.500,00
<b>Total</b>	<b>5.000.000,00</b>